



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35302 — MINAS GERAIS

Mod. 9

N.

Assunto:

RESOLUÇÃO Nº 03/80.

Serviço:

Fixa a verba de Representação do
Presidente da Câmara e toma outras
providências:

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, usando de suas
atribuições e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Complementar
nº 38, de 13/11/79,

RESOLVE:

Art. 1º - A verba de Representação do Presidente da Câmara Mu-
nicipal de Piedade de Ponte Nova, é fixada em Cr\$ 1.069,00 (um mil e
seiscentos e sessenta e nove cruzeiros e nove centavos), mensal, para
o corrente exercício, ou seja, 50% do subsídio do vereador.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do orçamento de
solução correção, por conta da dotação própria do exercício vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolu-
ção entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos
a 1º de janeiro de 1980.

Piedade de Ponte Nova,

de maio de 1980.

Francisco Tomaz Zichris

Francisco Tomaz Zichris
Presidente.

Raimundo Silveiro dos Reis

Raimundo Silveiro dos Reis
Vice Presidente

Jurandir Queiroz de Albuquerque
Jurandir Queiroz de Albuquerque
Secretário.